



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 20.081.449-5

Assunto: Planos de Trabalho NICS - SESP/PR e Forças Segurança

Pública/PR

Interessado: NICS - SESP/PR

Data: 16/02/2023 13:25

DESPACHO

Ciente.

- 2. APROVO os Planos de Trabalho das Equipes de NICS desta Pasta e das Forças de SSP/PR.
- 3. Determino a publicação dos Planos de Trabalho no portal desta Secretaria.
- 4. Após, retorne-se ao Gabinete para os demais atos consectários, devendo-se encaminhar o link da publicação.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira, Secretário de Estado da Segurança Pública.





Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: Cel. Pm Rr Hudson Leôncio Teixeira (XXX.630.419-XX) em 16/02/2023 13:26 Local: SESP/GS.

Inserido ao protocolo 20.081.449-5 por: Cap. Qopm Joao Carlos Bonato Júnior em: 16/02/2023 13:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.





PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE — NICS/CORPO DE BOMBEIROS

Capitão BM Jorge Henrique Freire

⁄2023







I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – **Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.**

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho "é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes", cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento



III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal		Art. 74 – F inalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
<u>CF</u>		
Constituição		Art. 78 – Finalidades do sistema de controle
Estadual do Paraná <u>CE</u>		interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual		
6.174/1970	Estatuto do Servidor	
<u>L 6.174/70</u>	Público do Paraná	
Lei Estadual	Cris a Controladorio Corol	A 4 99 (5 15 L L 005 (75
17.745/2013 <u>L 17.745/13</u>	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras	 Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – C ompetências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria.
<u>L 19.848/19</u>	providências.	Art. 13 – Composição básica e finalidades daCGE.
		Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública	Art. 2º – Objetivos do Programa.
L 19.857/19	Estadual e dá outras providências.	Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	 Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução	Especifica a composição, as	oup III — Duo competencias estruturais.
nº55/2021 <u>Res 55/21</u>	diretrizes e as competências institucionais dos NICS	



IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da **Corpo de Bombeiros** para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.



V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

- 1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)
- "Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019." (Resolução CGE nº 55/2021)
 - 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado. Serão realizadas reuniões mensais entre os agentes do Núcleo de integridade com intuito de trocar informações e definir diretrizes de atuação visando o exercício eficiente da função.
 - 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo, principalmente dentro do enfoque atribuído no plano de trabalho e nas demandas definidas pelo NIC em consonância com as necessidades da alta gestão.
 - 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS. Oportuno o fluxo intenso de informações trocadas, e a instrução continuada dos membros no Núcleo de Integridade do CBMPR.
 - 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS. Debater a estruturação de uma nova estrutura física e legislação para o NICS do CBMPR.
 - 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.



- 2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)
 - 2.1 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;
 - 2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;
 - 2.3 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;
 - 2.4 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;
 - 2.5 Elaboração do Plano de Integridade.
- 3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)
 - 3.1 Entrega do Plano de Integridade;
 - 3.2 Aprovação do Plano de Integridade.
- 4. Execução do Plano de Integridade e Compliance Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)
 - 4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
 - 4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
 - 4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.
- **5. Monitoramento do Plano de Integridade Fase de Monitoramento** (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)
 - 5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos:
 - 5.2 Controle documental;
 - 5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento ;
- 6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)



- 6.1 Relatório Parcial encaminhado ao final do semestre, mas com análise de resultados parciais mês a mês, além da análise das atividades de controle de todo o NICS do órgão.
- 6.2 Relatório Anual encaminhado ao final do contado demonstrativo detalhado das atividades desenvolvidos, dos resultados apurados, comparativo com o ano anterior e de apresentação dos efeitos positivos e negativos dos trabalhos.

7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)

Atualmente, foi iniciado por iniciativa dos agentes a reformulação dos códigos de ética e de legislações referentes a apuração de faltas administrativas. O processo vem acompanhado da estruturação de uma Corregedoria Bombeiro Militar, com independência funcional dos demais órgãos, vinculada diretamente ao Comandante-Geral da Corporação, como forma de auxiliá-lo nas atividades de manutenção da hierarquia e disciplina castrenses, bem como visando a prestação de um serviço probo e transparente à população, por conseguinte mais eficiente.

A atividade foi colocada em pauta mediante um dos Projetos a serem propostos ao Comando da Corporação mediante um Projeto intitulado P-18, onde reitera as necessidades de se criar uma Corregedoria própria e uma reformulação da legislação disciplinar da instituição, ratificando a importância correicional e das atividades de Polícia Judiciária Militar. Já existe um Código de Ética vigente, contudo, importante que ocorra a atualização.



VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.												
1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo, principalmente dentro do enfoque atribuído no plano de trabalho e nas demandas definidas pelo NIC em consonância com as necessidades da alta gestão. 1.3 A promoção de reuniões periódicas												
com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS. Oportuno o fluxo intenso de informações trocadas, e a instrução continuada dos membros no Núcleo de Integridade do CBMPR.												
1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS. Debater a estruturação de uma nova estrutura física e legislação para o NICS do CBMPR.												
1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.												
2.1 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;												
2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;												
2.3 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;												
2.4 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;												
2.5 Elaboração do Plano de Integridade.												
3.1 Entrega do Plano de Integridade												
3.2 Aprovação do Plano de Integridade.												
4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;												
4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;												
4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.												

						/30h
5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;						i i
5.2 Controle documental;						
5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;						
5.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.						
6.1 Relatório Parcial – encaminhado ao final do semestre, mas com análise de resultados parciais do bimestre, além da análise das atividades de controle de todo o NICS do órgão.						
6.2 Relatório Anual – encaminhado ao final do contado demonstrativo detalhado das atividades desenvolvidos, dos resultados apurados, comparativo com o ano anterior e de apresentação dos efeitos positivos e negativos dos trabalhos.						
7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade						

VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
	A in	tegraç	ão o	perac	ional,	coop	peraç	ão e	aperf	eiçoaı	mento	o da
	atua	ção d	os Ag	entes	que	comp	õem	o NIC	CS, so	b a c	orienta	ação
Atividade 1.1	estra	tégica	a da C	Contro	ladori	ia-Ge	ral do	Esta	do.			
	Real	ização	o de r	euniõ	es me	ensais	entre	e os a	gente	s do l	Núcle	o de
Processo	integ	ridade	e com	intuit	to de	trocar	infor	maçõ	es e c	lefinir	direti	rizes
	de a	tuação	o visa	ndo o	exer	cício e	eficier	nte da	funçã	Ο.		
		19.85		ecreto	. Esta	dual 2	2902/	2019				
Motivooão		so I d										
Motivação	- Re	soluç	ão CC	e nº	55/20	21, A	rt. 11					
	- Par	ágraf	o Únic	o do	art. 2	4 do E	Decre	to Est	adual	nº 27	41/20)19.
Prazos	Até 3	31 de	dezer	nbro (de 20	23						
Investimento	2 ho	ras/hc	mem									



Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
	A co	orden	ação	de at	tividad	des q	ue ex	ijam a	ações	integ	radas	dos
A	Ager	ntes (compo	nent	es do	Nú	cleo,	princ	ipalme	ente	dentro	o do
Atividade 1.2	enfo	que a	ribuíd	o no j	plano	de tra	abalho	e na	s dem	anda	s defir	nidas
	pelo	NIC e	m co	nsoná	incia (com a	as nec	essic	lades	da al	ta ges	stão.
Processo		•	•						vidoria ntos o		•	
Mark as 7 a	- Co		e o De				2902/; 4/2023					
Motivação	- Re	soluç	ão CC	e nº	55/20)21, <i>P</i>	rt. 11					
	- Pai	rágraf	o Únic	o do	art. 2	4 do l	Decre	to Es	tadual	nº 2	741/20	019.
Prazos	Jane	eiro, m	arço,	maio	, julho	,sete	mbro	e dez	embro	o de 2	2023	
Investimento	10 h	oras/h	omer	n								

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade 1.3	pland	ejar a so de	s açõ e infor	es de maçõ	com es tro	petên ocada	cia do	os NI instr	inalida CS. C ução MPR.)portu	no o	fluxo
Processo		-					_		reuni izada:		ara tr	oca
Mativoaña	- Coi		e o D				2902/2 4/2023					
Motivação	- Re	soluç	ão CC	SE nº	55/20)21, A	rt. 11					
	- Par	ágraf	o Únic	o do	art. 2	4 do I	Decre	to Es	tadual	l nº 27	741/2	019.
Prazos	Jane	iro, m	arço,	maio	, julho	,sete	mbro	e dez	embr	o de 2	2023	
Investimento	10 h	oras/h	omer	n								

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade 1.4	de nece a es	ncamir mate essário trutura S do C	riais, os pai ação	equi a a re de um	pame alizaç	ntos ão da	e f as ativ	erram idade	nentas es dos	de NICS	trat S. De	oalho bater
Processo		rtunida aterial										
Motivação	_	19.85 nform		ecreto) Esta	dual	2902/	2019				

	\(\frac{1}{2}\)
	- inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023
	- Resolução CGE nº 55/2021, Art. 11.
	- Parágrafo Único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.
Prazos	Até 31 de dezembro de 2023
Investimento	10 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D	
Atividade 1.5		O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuaçã do NICS e a consequente cientificação aos agentes do NICS.											
Processo	Acompanhar as publicações legislativas e realizar constantes atualizações.											es	
Motivação	- Cor - inci - Re	- Lei 19.857/19 - Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 - inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023 - Resolução CGE nº 55/2021, Art. 11 Parágrafo Único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2023												
Investimento	10 horas/homem												

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D
	Valid	lação	dos	risco	os na	a Co	orden	adori	a de	Inte	gridad	de e
Atividade 2.1	Compliance e posterior registro no e-CGE;											
Processo	Reunião com a CGE para análise dos riscos apontados e verificação das informações constantes na planilha											
Motivação		orme o II do							a Lei	19.8	57/19	
Prazos	Até 28 de fevereiro de 2023											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade 2.2	Aval	iação	do ris	со е	geraç	ão da	matr	iz de	risco i	no e-(CGE;	
Processo		astro de		scos (do e-0	CGE	/iabiliz	zando	a ela	boraç	ão da	l
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19 inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023									57/19		
Prazos	Até 30 de março de 2023											
Investimento	10 h	oras/ł	nomer	n								

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D
Atividade 2.3	Entr	evista	com	a Aut	oridad	de Má	ixima	da Er	ntidad	e;		
Processo	Entrevista o Comandante-Geral para dar prosseguimento na matriz de risco									а		
Motivação			o De						a Lei	i 19.8	57/19	
Prazos	Até 30 de março de 2023											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D
	Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impac											pacto
Atividade 2.4	atribuída pelo gestor;											
Processo	Elaboração de uma nova matriz de risco de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor em consonância com a que foi elaborada pelos agentes de Compliance											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19 inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Até 30 de março de 2023											
Investimento	15 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade 2.5	Elaboração do Plano de Integridade.											
Processo	Edição do respectivo plano de integridade de acordo com as ponderações realizadas pelo gestor máximo do órgão e dos agentes de compliance											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19 inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Até 30 de março de 2023											
Investimento	20 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D
Atividade 3.1	Entrega do Plano de Integridade											
Processo	Agendar e presenciar a reunião de entrega do Plano de Integridade ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná											lo
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19 inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Até 30 de março de 2023											

Investimento	10 h	oras/ l	home	m								
Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade 3.2	Apro	vação	do P	lano	de Int	egrida	ade					
Processo	A companhar a aprovação do Plano de Integridade pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.											
Motivação		orme o III d							a Lei	19.85	7/19	
Prazos	Até 30 de março de 2023											
Investimento	5 ho	ras/hc	mem									

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D
	Reunião com Comando-Geral para apresentação do Plano											o de
Atividade 4.1	Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;											
Processo	Prever e execução uma reunião onde possa ser debatido a respeito dos detalhes no Plano, ponderando todos os riscos existentes e as medidas solucionadoras.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19 inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Até 30 de junho de 2023											
Investimento	05 horas/ homem											

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D
	Reur	nião c	om os	resp	onsáv	eis p	ara ap	reser	ntação	o dos	riscos	s que
Atividade 4.2	lhe s	ão ine	erente	s e pi	ropos	tas de	e mitig	gação				
Processo	agendar uma videoconferência onde será exposto a todas as unidades o resultado do trabalho apresentado e motivada a discussão sobre as possíveis soluções.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19 inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Até 30 de junho de 2023											
Investimento	20 horas / homem											

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D
Atividade 4.3	Elab	orar F	Plano	de Aç	ão pa	ara ca	da res	spons	ável i	dentif	icado	-
Processo	Todos os riscos serão ponderados.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19 inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	De junho a julho de 2023											
Investimento	20 horas / homem											

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D		
	Reur	nião	com	05	s re	spor	sávei	s p	elos	risc	os	para		
	acon	npanh	amer	to da	s prov	/idên	cias a	dotada	as pa	ra miti	igaçã	o dos		
Atividade 5.1	mesmos;													
Processo	apre análi	Formalização e comparecimento da reunião onde serão apresentadas aos comandantes os riscos apontados nas análises realizadas, para a ciência dos riscos e mitigações apontadas												
Motivação		Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19 inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023												
Prazos	Julho	Julho, setembro e novembro de 2023												
Investimento	8 horas/homem													

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade 5.2	Cont	role d	ocum	ental;								
Processo		role d					erno c o das					
Motivação							902/20 05/20		a Lei	19.85	57/19	
Prazos	De Julho a dezembro de 2023											
Investimento	20 h	oras/h	omer	n								

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade 5.3	Acor	npanh	namer	nto qu	adrim	nestra	l pela	Plani	lha de	: Moni	toran	nento
Processo		icação zando									ıs,	

Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19 inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023
Prazos	Abril, agosto e dezembro de 2023
Investimento	30 horas/ homem

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D	
Atividade 5.4	Enca	aminh	amen	to do	Relat	ório d	le Exe	ecuçã	o à CI	C/CG	E.		
Processo		Após a conclusão da análise da documentação será realizado o envio por E-protocolo â CGE											
Motivação		Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19 inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Deze	Dezembro de 2023											
Investimento	10 h	oras/	home	m									

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D
Atividade 6.1	Rela	atório	Parcia	al								
	Enca	aminha	amen	to ao	final	do s	emes	tre do	Rela	atório	Parci	al do
Processo	Plan	o de 1	rabal	ho.								
		orme os I e							a Lei	i 19.8	57/19	
Motivação												
Prazos	Feve	reiro,	abril,	junho	o, ago	osto, d	outubi	o. De	zemb	ro de	2023	ı
Investimento	10 h	oras/ l	home	m								

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	О	N	D
Atividade 6.2	Rela	tório /	Anual									
Processo		aminh alho.	ado a	o fina	ıl do a	ano o	do R	elatór	io An	ual do	Plai	no de
Motivação			o Deo II do						a Lei	19.8	57/19	1
Prazos	Até 3	31 de	dezer	mbro	de 20	23						
Investimento	4 ho	ras/ho	mem									

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
	Aco	mpan	har e	auxi	liar a	elab	oraçã	io do	Códi	igo d	e Étic	a do
Atividade 7	órgã	io/ent	idade	e, apć	s a a	prova	ação	do Pl	ano d	le Inte	egrida	ade
Processo								ova p Boml				
Motivação							902/2 04/2	019 e 023	a Lei	i 19.8	57/19	
Prazos	Maia	a de	zomb	ro do	2022							
FIAZUS	iviaic	a ue.	Zemb	io de	2023							
Investimento	8 ho	ras/ho	mem									

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance do **CBMPR** para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira, Secretário de Estado da Segurança Pública.

Cel. BM Manoel Vasco de Figueiredo Junior,

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

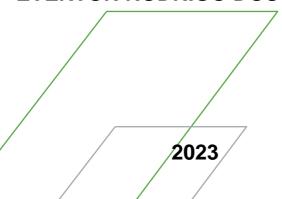
Capitão BM Jorge Henrique Freire, **Agente Compliance.**





PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE — NICS/POLÍCIA PENAL

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS









I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance - NICS - Polícia Penal do Paraná.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho "é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes", cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná - CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. **Objetivos**

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo Agente de Compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento



III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 – F inalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
<u>CF</u>		
Constituição	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle
Estadual do Paraná <u>CE</u>		interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual		
6.174/1970	Estatuto do Servidor	
<u>L 6.174/70</u>	Público do Paraná	
Lei Estadual	Cria a Cantraladorio Caral	A 4 99 (SARING IN COST/DD
17.745/2013 <u>L 17.745/13</u>	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/201 9 <u>L 19.848/19</u>	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE.
Lei Estadual 19.857/201 9 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Anexo III – Estrutura organizacional da CGE. Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
L 19.857/19 Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	Cap iii - Das competencias estruturais.



IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Polícia Penal do Paraná, para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades propostas no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.



V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostas.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

- 1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)
- "Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. " (Resolução CGE nº 55/2021)
 - 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado; Organizar a recepção dos Planos de Trabalho da Ouvidoria e Controle Interno da Polícia Penal; Assegurar o engajamento dos servidores para cumprimento dos atos normativos e disseminação de uma cultura positiva de compliance, salvaguardando os valores, a integridade, a ética e a imagem da Instituição, evitando ou minimizando as irregularidades, e, ainda, contribuindo para o comportamento socialmente responsável. Por fim, faz-se necessário o encaminhamento para ciência da direção da Polícia Penal e posterior remessa para aprovação do Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná.
 - 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);
 - 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS; Organizar reuniões semanais visando e planejando a prevenção das irregularidades com integrantes do NICS da Polícia Penal; Participar das reuniões mensais quando convocado pela CGE.



1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação dos Agentes do NICS da Polícia Penal.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 2.1 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;
- 2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;
- 2.3 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;
- 2.4 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;
- 2.5 Elaboração do Plano de Integridade.

3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 3.1 Entrega do Plano de Integridade;
- 3.2 Aprovação do Plano de Integridade.

4. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.



- **5. Monitoramento do Plano de Integridade Fase de Monitoramento** (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)
 - 5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
 - 5.2 Controle documental;
- 5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
 - 5.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.
- 6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)
 - 6.1 Relatório Parcial:
 - 6.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

- 7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)
- "Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos." (Decreto Estadual nº 2.902/2019).



8- Disseminar a cultura de controle, conformidade e integridade por meio de ações institucionais, das quais participam a área de compliance, o Controle Interno, Ouvidoria, a Comissão de Ética e a Corregedoria, que incluem cursos presenciais e a distância, palestras, videoconferências, campanhas, comunicados, publicações, entre outras modalidades e formas, as quais contêm assuntos comuns a todos os servidores, de todos os níveis hierárquicos, e específicos aos que desenvolvem atividades com maior exposição aos riscos de compliance.

8.1 Promover campanhas de divulgação sobre o Programa de Integridade e Compliance no âmbito do DEPPEN/PR;
8.2 Promover ciclo de palestras que objetivam e incentivam a cultura de ética e integridade e divulgá-las nos canais de comunicação.

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	М	A	М	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade 1- Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial												
Atividade 2.1 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;												
Fase Operacional Atividade 2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de												
risco no e-CGE; Fase Operacional												
Atividade 2.3 Entrevista com Autoridade Máxima da Entidade;												
Fase Operacional												
Atividade 2.4 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;												
Fase Operacional											\vdash	
Atividade 2.5 Elaboração do Plano de Integridade; Fase Operacional												
Atividade 3.1 – Entrega do Plano de Integridade; Fase de Aprovação												
Atividade 3.2 - Aprovação do Plano de Integridade; Fase de Aprovação												
Atividade 4.1 – Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos; Fase de Execução												
Atividade 4.2 – Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;												

	 		_			
Fase de Execução						
Atividade 4.3- Elaborar Plano de Ação para cada						
responsável identificado;						
Fase de Execução						
Atividade 5.1- Reunião com os responsáveis pelos riscos						
para acompanhamento das providências adotadas para						
mitigação dos mesmos;						
Fase de Monitoramento						
Atividade 5.2- Controle documental;						
Fase de Monitoramento						
Atividade 5.3- Acompanhamento quadrimestral pela						
Planilha de Monitoramento;						
Fase de Monitoramento						
Atividade 5.4- Encaminhamento do Relatório de Execução						
à CIC/CGE;						
Fase de Monitoramento						
Atividade 6.1- Elaboração de Relatório Parcial-						
Demonstrativos de desempenho na execução das						
atividades propostas						
Atividade 6.2- Elaboração de Relatório Anual-						
Demonstrativos de desempenho na execução das						
atividades propostas						
Atividade 7- Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código						
de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de						
Integridade.						
Atividade 8.1- Promover a divulgação do Programa de						
Integridade e Compliance no âmbito do DEPPEN/PR						
Atividade 8.2 Promover ciclo de palestras que objetivam e						
incentivam à cultura de ética e integridade e divulga-las nos						
canais de comunicação.						

VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade – 1	Fluxos Complia				ıra a (coorde	nação	do N	lúcleo	de In	tegrida	ade e
Processo	Possuí NICS, dissemi adminis integrid hierárqu	devida nação trativo ade,	mente da d s que com	identi cultura trazer ativic	ficado posit m o ei lades	, bem iva do ngajan coor	como com nento denad	aos se pliance de prá as, re	ervidore, atra ticas v espeita	res da vés d voltada	entida le mé as a ét	ade a todos tica e
Motivação	Conforr Compli		igo 2º,	inciso	l da II	N CGE	04/20	23 e e	o Mar	nual de	o Agen	ite de
Prazos	De Jan	eiro a	Dezen	nbro de	e 2023	3.						
Investimento	60 hora	as/hon	nem									



Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D	
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--

Atividade – 2.1	Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE; Fase Operacional
Processo	Nesta fase atribui-se as quantificações de probabilidade dos riscos ocorrerem e o impacto que podem causar. Faz-se o registro no e-CGE para gerar a Matriz de Risco.
Motivação	Conforme artigo 3º, incisos I e IV e artigo 5º, inciso III e 7º da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019; artigo 9º do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 28 de fevereiro de 2023
Investimento	12 horas/homem

	_			_		_	_	_		_	Г <u></u> -	
Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D

Atividade – 2.2	Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE; Fase Operacional
Processo	Faz-se o registro no e-CGE para gerar a Matriz de Risco.
Motivação	Conforme artigo 3º, inciso IV e artigo 7º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 31 de março de 2023
Investimento	36 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D	
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--

Atividade – 2.3	Entrevista com o Diretor-Geral da Polícia Penal; Fase Operacional
Processo	A Lista Geral de Riscos corrigida deverá ser apresentada ao Diretor-Geral que, tomará conhecimento dos riscos mapeados na instituição por meio de uma entrevista e terá oportunidade de atribuir uma nota quantitativa para o impacto dos riscos, considerando os parâmetros de avaliação de 1 a 10.
Motivação	Conforme artigo 12, do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 31 de março de 2023
Investimento	4 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D

Atividade – 2.4	Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo Diretor- Geral da Polícia Penal; Fase Operacional
Processo	As novas avaliações de impacto, que o Diretor-Geral da Polícia Penal atribuir aos riscos, gerarão uma nova Matriz de Risco conforme a perspectiva do gestor.
Motivação	Conforme artigo 12, do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 30 de abril de 2023
Investimento	8 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
•												

Atividade – 2.5	Elaboração do Plano de Integridade; Fase Operacional
Processo	Documento emitido pela CGE/PR entregue ao Diretor-Geral da Polícia Penal. Descrever os riscos mapeados e suas ações de mitigação para os riscos altos e críticos que foram identificados na Matriz de Risco. Possui como objetivo o apoio para a execução e monitoramento da gestão de risco no Estado, visando o aumento da transparência pública, o combate à corrupção e à gestão mais eficiente de recursos públicos, além de auxiliar na disseminação de valores éticos e íntegros no cotidiano dos servidores da instituição.
Motivação	Conforme os artigos 4°, 5°, 6°, 7° e 8° da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019; artigos 6°, 7° e 8° do do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 30 de abril de 2023
Investimento	40 horas/homem

Atividade – 3.1	Entrega do Plano de Integridade; Fase de Aprovação
Processo	Agendar uma reunião com o Controlador Geral do Estado para entregar o Plano de Integridade.
Motivação	Conforme os artigos 5º da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 30 de abril de 2023
Investimento	2 horas/homem



Atividade – 3.2	Aprovação do Plano de Integridade; Fase de Aprovação
Processo	A Direção da Polícia Penal terá o prazo de 10 dias, a partir da reunião para avaliar o Plano de Integridade e decidir entre três opções: Aprovação; Aprovação com ressalvas; Não Aprovação.
Motivação	Conforme os artigos 5º da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019; artigo 2, inciso III da Instrução Normativa CGE nº 05/2023 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 31 de maio de 2023
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	.ı	F	М	Δ	М	.I	Л	Δ	S	0	N	D	1
Cronograma de Execução	J	Г	IVI	А	IVI	J	J	_ A	3	U	IN	ט ן	ı

Atividade – 4.1	Reunião com Diretor-Geral da Polícia Penal para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos; Fase de Execução
Processo	Agendar reunião com o Diretor-Geral para esclarecer o envolvimento e o compromisso na execução das ações mitigadoras. Também serão indicados os responsáveis pelos riscos.
	Conforme artigo 4º, do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 30 de junho de 2023
Investimento	2 horas/homem

	Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
--	------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.2	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação; Fase de Execução
Processo	A reunião com os responsáveis deverá ser marcada pelo Agente do NICS por e- mail, para definir as ações de mitigação referente aos riscos que compete a cada um. São apresentadas as propostas que constam no Plano de Integridade, porém o responsável poderá elaborar outra proposta com outro critério.
IIVIOTIVACAO	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 30 de junho de 2023
Investimento	24 horas/homem



Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	Ν	D	١
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.3	Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado; Fase de Execução
Processo	Deverá ser elaborado pelo Agente do NICS, com ou sem a presença do responsável pelo risco. Neste deverá constar: identificação do responsável pelo risco que manterá em sigilo as informações sobre a execução das ações; cronograma, levando em consideração os riscos apresentados e a viabilidade de tratá-los mais breve possível; plano de ação, que consiste em uma planilha onde são apresentados os riscos e ações de mitigação e o detalhamento das propostas de mitigação com as respectivas evidências.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019 o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 31 de julho de 2023
Investimento	40 horas/homem

Atividade – 5.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos; Fase de Monitoramento
Processo	Para que sejam definidas as ações de mitigação.
Motivação	Conforme artigo 12º, do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 31 de julho de 2023
Investimento	12 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
3	_					_	_			_		

Atividade – 5.2	Controle documental; Fase de Monitoramento
Processo	Os responsáveis pelos riscos deverão documentar e enviar por e-mail, ao Agente do NICS, que deverão acompanhar e solicitar documentos, a fim de que, se comprovem as ações de mitigação. Deverão ser enviados pelo eProtocolo à Coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE.
Motivação	Conforme artigo 7º da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 31 de agosto de 2023
Investimento	16 horas/homem

Fis. <u>198</u>
Mov. <u>15</u>

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D	
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--

Atividade – 5.3	Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento; Fase de Monitoramento
Processo	O Agente de NICS deverá preencher a planilha de Monitoramento (constante no Manual do Agente de Compliance- anexo XVIII). A mesma possui como finalidade acompanhar as ações de execução do Plano de Integridade, mediante controle em porcentagem das seguintes informações: descrição do risco; responsável pelo risco; reunião com o responsável; plano de trabalho; início de execução das ações de mitigação; análise de risco e risco mitigado.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 30 de setembro de 2023
Investimento	48 horas/homem

Cionogrania de Execução 3 1 W A W 3 3 A 3 O N D	Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
---	------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 5.4	Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE; Fase de Monitoramento
Processo	Deverá ser encaminhado um relatório de execução a CIC/CGE no mínimo uma vez por mês, com as documentações que comprovam o cumprimentos das ações de mitigação.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 30 de setembro de 2023
Investimento	8 horas/homem

Cronograma do Execução	ı	_	N	Λ	М	1		۸	9		N	ח
Cronograma de Execução	J		M	Α	M	J	J	Α	3	0	N	טן

Atividade – 6.1	Envio de Relatório Parcial
	Elaborar e enviar a CIC/CGE relatório parcial para acompanhamento da execução da mitigação dos riscos propostos no Plano de Integridade.
Motivação	Conforme artigo 4º da Instrução Normativa CGE nº 04/2023 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 15 de julho de 2023
Investimento	4 horas/homem

Cronograma de Execução J F M A M J J A S O N D

Atividade – 6.2	Envio de Relatório Anual
	Elaborar e enviar a CIC/CGE relatório anual para acompanhamento da execução da mitigação dos riscos propostos no Plano de Integridade.
	Conforme artigo 4º da Instrução Normativa CGE nº 04/2023 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 15 de dezembro de 2023
Investimento	4 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D	ì
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 7	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade.
Processo	Tem por finalidade a orientação da conduta dos servidores públicos no desempenho de suas atividades, descriminando as regras e boas práticas, buscando um comprometimento com o seu efetivo cumprimento. Deverá ser elaborado em conjunto com a CGE/PR de forma que cada órgão ou entidade tenha um Código de Ética e de Conduta próprio, considerando os riscos específicos das respectivas atividades. O documento deverá ser aprovado pelo chefe do Poder Executivo Estadual e publicado no site do respectivo órgão ou entidade, bem como no Portal da Transparência do Estado. Após sua aprovação deverá ser executado.
Motivação	Conforme artigo 15º e ss. do Decreto nº 2902 de 01 de Outubro de 2019 e o Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 30 de novembro de 2023
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D

Atividade – 8.1	Promover a divulgação do Programa de Integridade e Compliance no âmbito do DEPPEN/PR
Processo	Através de materiais impressos, digitais e ações institucionais que visam promover o conhecimento das ações desenvolvidas pelo Núcleo de Integridade e Compliance Setorial da Polícia Penal.
Motivação	De acordo com a percepção do NICS e da Direção-Geral.
Prazos	Em abril, agosto e novembro de 2023
Investimento	6 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D	١
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 8.2	Conscientização dos servidores acerca do Programa de Integridade e Compliance.						
Processo	Promover ciclo de palestras que objetivam e incentivam à cultura de ética e integridade e divulga-las nos canais de comunicação.						
Motivação	De acordo com a percepção do Agente de Compliance ou da alta administração.						
Prazos	Em Abril, Agosto e Novembro de 2023						
Investimento	2 horas/homem						

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Polícia Penal do Paraná para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira, Secretário de Estado da Segurança Pública.

Osvaldo Messias Machado, Diretor-Geral da Polícia Penal do Paraná.

Everton Rodrigo dos Santos, **Agente de Compliance.**





PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE NICS/POLÍCIA

MAJ. QOPM WLADIM'R DENKEWSKI

2023







I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de *Compliance* – NICS – Polícia Militar do Paraná.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho "é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes", cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e *Compliance*.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de Compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.



III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
<u>CF</u>		
Constituição		Art. 78 – Finalidades do sistema de controle
Estadual do Paraná CE		interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual		
	24.11	
1943/54 <u>L 1943/54</u>	Código da Polícia Militar do Paraná.	Inteiro teor
Lei Estadual 16.575/2010 L 16.575/10	Dispõe que a Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) destina-se à preservação da ordem pública, à polícia ostensiva, à execução de atividades de defesa civil, além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual	Art. 4º – Administração da PMPR. Art. 5º a 8º – Estrutura Geral.
Lei Estadual		
17.745/2013 <u>L 17.745/13</u>	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – Finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	 Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE.
		Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
	providential.	Art. 3º – Competência do Programa.
Decreto Estadual 2902/2019	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13 – Das atividades do agente.
L 19.857/19		Cap III - Das competências estruturais.
Resolução nº 55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	Inteiro teor



IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a serem despendidos e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de *Compliance* apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Polícia Militar do Paraná para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e *Compliance*.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de *Compliance*, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e *Compliance* da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e *Compliance* – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de *Compliance* deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades propostas no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.



V. Atividades

As atividades do Agente de *Compliance* serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

- 1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)
- "Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019." (Resolução CGE nº 55/2021)
 - 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
 - 1.1.1 Recepcionar e juntar os planos de trabalho propostos pelos agentes do NICS/PMPR;
 - 1.1.2 Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado;
 - 1.1.3 Integrar as ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração;
 - 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo;
 - 1.2.1 Coordenar as atividades conforme a demanda dos órgãos de controle ou do alto-comando da PMPR;
 - 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
 - 1.3.1 Promover reuniões ordinárias bimestrais para alinhar as ações dos agentes integrantes do NICS/PMPR, e reuniões extraordinárias conforme a demanda:
 - 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;



- 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.
- 1.5.1 Acompanhar a publicação de atos normativos referentes às atribuições do NICS/PMPR.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial (inciso I do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

2.1 Apresentar aos Alunos Soldados e aos Cadetes, que ingressaram na PMPR após a fase de coleta de dados já realizada na Instituição, o Programa de Integridade e *Compliance*, com a realização de palestras na APMG e nos demais Estabelecimentos e Núcleos de Ensino que possuam Cursos de Formação de Praças em andamento.

3. Implementação do Programa de Integridade e *Compliance* – Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 3.1 Aguardar o retorno da validação dos riscos identificados na Coordenadoria de Integridade e *Compliance*;
- 3.2 Avaliar o risco e gerar a matriz de risco no e-CGE;
- 3.3 Realizar a entrevista com o Comandante-Geral da PMPR;
- 3.4 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo Comandante-Geral;
- 3.5 Elaborar o Plano de Integridade.

4. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 4.1 Entregar o Plano de Integridade ao Comandante-Geral;
- 4.2 Responder a possíveis ressalvas feitas ao Plano de Integridade apresentado;
- 4.3 Aguardar a aprovação do Plano de Integridade.



- 5. Execução do Plano de Integridade e *Compliance* Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)
 - 5.1 Solicitar reunião com o Alto Comando para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos para sua validação;
 - 5.2 Agendar reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
 - 5.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.
- **6. Monitoramento do Plano de Integridade Fase de Monitoramento** (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)
 - 6.1 Agendar reunião com os responsáveis pelos riscos críticos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
 - 6.2 Realizar o controle documental das providências adotadas;
 - 6.3 Acompanhar quadrimestralmente a execução do Plano de Integridade pela Planilha de Monitoramento;
- 7. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)
 - 7.1 Elaborar e apresentar o Relatório Parcial;
 - 7.2 Elaborar e apresentar o Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Verificar junto ao escalão superior a necessidade de atualização do Código de Ética da PMPR, de acordo com os riscos identificados no Plano de Integridade.

- 8. Acompanhar e auxiliar a atualização do Regulamento de Ética da PMPR, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)
- "Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos." (Decreto Estadual nº 2.902/2019).



VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
		<u> </u>				_	_		_			
1.1.1 Recepcionar e juntar os planos de												
trabalho propostos pelos agentes do		Χ										
NICS/PMPR;												
1.1.2 Garantir o cumprimento pelos												
agentes das instruções normativas da	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ	Х	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ
Controladoria-Geral do Estado;												
1.1.3 Integrar as ações planejadas												
individualmente pelos Agentes e o	Х	Х										
encaminhamento para aprovação da alta	^	_ ^										
administração;												
3.1 Aguardar o retorno da validação dos												
riscos identificados na Coordenadoria de	Χ	Χ										
Integridade e Compliance;												
3.2 Avaliar o risco e gerar a matriz de risco	Х	Х										
no e-CGE;	^	^										
3.3 Realizar a entrevista com o		Х										
Comandante-Geral da PMPR;		^										
3.4 Gerar a matriz de risco, de acordo com												
a nota de impacto atribuída pelo		Χ										
Comandante-Geral;												
3.5 Elaborar o Plano de Integridade.	Χ	Х	Х									
4.1 Entregar o Plano de Integridade ao												
Comandante-Geral;	Χ	X	Х									
4.2 Responder a possíveis ressalvas feitas												
ao Plano de Integridade apresentado;	Χ	X	Х	Х								
4.3 Aguardar a aprovação do Plano de												
Integridade.	Χ	X	X	Х								
5.1 Solicitar reunião com o Alto Comando												
para apresentação do Plano de Integridade	.,		.,	.,								
e a indicação dos responsáveis pelos riscos	Χ	Х	X	Х								
para sua validação;												
5.2 Agendar reunião com os responsáveis												
para apresentação dos riscos que lhe são	Χ	Х	Χ	Х								
inerentes e propostas de mitigação;												
5.3 Elaborar Plano de Ação para cada	V	V	V	V	V							
responsável identificado.	Χ	Х	Х	Х	Х							
6.1 Agendar reunião com os responsáveis												
pelos riscos críticos para acompanhamento	Χ	V	V	V	V	V	V	V	V	V	V	V
das providências adotadas para mitigação	Λ	X	X	X	Х	Х	X	Х	Х	Х	Х	Χ
dos mesmos;												
6.2 Realizar o controle documental das					V	V	v	V	V	V	V	V
providências adotadas;					Х	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х
6.3 Acompanhar quadrimestralmente a												
execução do Plano de Integridade pela					Х	Х	Х	Х	Χ	Х	Х	Χ
Planilha de Monitoramento;												
7.1 Elaborar e apresentar o Relatório							V					
Parcial;							X					
7.2 Elaborar e apresentar o Relatório												V
Anual.												Х
8. Acompanhar e auxiliar a atualização do												
Regulamento de Ética da PMPR, após a					Χ	Χ	Х	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ
aprovação do Plano de Integridade.												



VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D		
Atividade – 1.1.1	Recepcionar e juntar os planos de trabalho propostos pelo agentes do NICS/PMPR.													
Processo		ar as os de									iE sol	ore os		
Motivação	Conf	orme	Instru	ções	Norm	nativa	s 004	e 005	5/23 -	CGE				
Prazos	Até 10 de fevereiro de 2023													
Investimento	10 horas/homem													
	<u> </u>			ı	1	1	Ī	1	1	1		1		
Cronograma de Execução	h	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D		
Atividade – 1.1.3		rar as minha										es e o		
Processo	previ Enca Publi Publi	ar pro amen minha car os car ex minha	te ana ar ao s plan ktrato	alisad alto c os de em D	los pe omar traba Diário	elas co ido pa alho a Oficia	oorde ara ap aprova al;	nador rovaç ıdos r	rias da ão; no site	a CGI e da P	≣; PMPR;			
Motivação		orme												
Prazos	Até 15 de fevereiro de 2023													
Investimento	2 hor	as/ho	mem											

Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D													
Atividade – 2.1	Apresentar aos Alunos Soldados e aos Cadetes, que ingressaram na PMPR após a fase de coleta de dados já realizada na Instituição, o Programa de Integridade e Compliance, com a realização de palestras na APMG e nos demais Estabelecimentos													
A.	e Núcleos de Ensino que possuam Cursos de Formação de Praças em andamento. Montar protocolo motivando a necessidade das palestras;													
Processo	Encaminhar para o Estado-Maior e DEP para aprovação da carga horária solicitada nos cursos; Agendar os dias de palestras em cada NE ou EE; Solicitar a autorização para deslocamento e diárias para os policiais empenhados; Realizar as palestras;													
	Montar relatório sobre os dados coletados e resultado alcançados. Lei Estadual nº 19.857/2019, Lei de Organização Básica da PMPR.													
Motivação	Lei Estadual nº 19.857/2019, Lei de Organização Basica da PMPR, Lei nº 16.575/10, Projetos Pedagógicos do CFP e do CFO.													
Prazos	Até 30 de junho de 2023													
Investimento	3 horas aula de palestra por pelotão do CFO e do CFP; Diárias para 2 policiais para cada dia de palestra e deslocamento nos diversos NE e EE do interior do Estado; Combustível para 1 viatura leve; 5 horas/homem para montagem das palestras.													
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D													
Atividades – 3.1	Aguardar o retorno da validação dos riscos identificados na Coordenadoria de Integridade e Compliance.													
Processo	Aguardar a validação da planilha de riscos identificados pela CIC/CGE.													
Motivação	Lei Estadual nº 19.857/2019, Lei de Organização Básica da PMPR, Lei nº 16.575/10, Decreto Estadual nº 2.902/19.													
Prazos	Até 28 de fevereiro de 2023													
Investimento	2 horas/homem.													
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D													
Atividades – 3.2	Avaliar o risco e gerar a matriz de risco no e-CGE.													
Processo	Registrar os riscos identificados no e-CGE; Preencher o e-CGE com os riscos identificados e classificados; Gerar a matriz de riscos.													
Motivação	Lei Estadual nº 19.857/2019, Lei de Organização Básica da PMPR, Lei nº 16.575/10, Decreto Estadual nº 2.902/19.													
Prazos	Até 3 de março de 2023													

Investimento

20 horas/homem.

Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D		
Atividades – 3.3	Rea	lizar a	a entre	evista	com	o Co	mano	lante-	Geral	da P	MPR.			
Processo	impa Apre	acto c esenta istrar	lo risc ar os i	o e v iscos	alidaç ideni	ão do tificad	os res los;	pons	áveis;			ção do 3 no e-		
Motivação			ual nº 575/1(-	-	Básic	a da P	MPR,		
Prazos	Até	17 de	març	o de	2023									
Investimento	20 h	oras/	home	m.										
Cronograma de Execução	J	F	M	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D		
Atividades – 3.4			natriz d nandar			acor	do co	m a n	ota de	e impa	icto at	ribuída		
Processo	Gerar a matriz de riscos no e-CGE; Exportar a matriz de riscos para o Plano de Integridade.													
Motivação	Lei Estadual nº 19.857/2019, Lei de Organização Básica da PMPR, Lei nº 16.575/10, Decreto Estadual nº 2.902/19.													
Prazos	Até 22 de março de 2023													
Investimento	10 horas/homem.													
Cronograma de Execução	J	F	М	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D		
Atividades – 3.5	Elab	orar	o Plar	no de	Integ	ridad	е.							
Processo			o Plar nar o f									a CGE.		
Motivação	Lei E	stad		19.85	57/201	9, Le	i de O	rganiz	ação			MPR,		
Prazos	Até .	24 de	març	o de	2023									
Investimento	20 h	oras/	home	m.										
Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	s	0	N	D		
AC I La La A A														
Atividades – 4.1	Entr	egar	o Plar	no de	Integ	ridad	e ao (Coma	ndani	te-Ge	ral.			
Atividades – 4.1 Processo	Enc: prot	aminh ocolo	nar o , ao C	Plar	no de	e Inte	egrida al pa	ide fi ra apr	naliza ovaç	ado, ão.	media	inte e-		
	Enc prot Lei E	aminh ocolo Estad	nar o , ao C	Plar omar 19.85	no de ndante 57/201	e Inte e-Ger 19, Le	egrida al pa	ide fi ra apr	naliza ovaç	ado, ão.	media	inte e-		
Processo	Enc prot Lei E Dec	aminh ocolo Estad reto E	nar o , ao C ual nº	Plar omar 19.85 al nº 2	no de ndante 57/201 2.902/	e Inte e-Ger 19, Le	egrida al pa	ide fi ra apr	naliza ovaç	ado, ão.	media			

Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D)											
Atividades – 4.2	Responder a possíveis ressalvas feitas ao Plano de Integrid apresentado.	lade											
Processo	Responder a possíveis questionamentos; Receber o parecer do CG; Encaminhar à CGE para análise de possíveis ressalvas; Encaminhar ao CG a resposta da CGE sobre possíveis ressalvas	lvas.											
Motivação	Lei Estadual nº 19.857/2019, Lei de Organização Básica da PMP Decreto Estadual nº 2.902/19.	²R,											
Prazos	Até 7 de abril de 2023												
Investimento	10 horas/homem.												
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D												
Atividades – 4.3	Aguardar a aprovação do Plano de Integridade.												
Processo	Aguardar a aprovação do Plano com ou sem ressalvas; Publicar o Plano de Integridade no site da PMPR; Publicar o extrato em Diário Oficial; Encaminhar e-protocolo à CGE com os dados para registro.												
Motivação	Lei Estadual nº 19.857/2019, Lei de Organização Básica da PMP Decreto Estadual nº 2.902/19.	²R,											
Prazos	Até 14 de abril de 2023												
Investimento	50 horas/homem.												
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D												
Atividades – 5.1	Solicitar reunião com o Alto Comando para apresentação Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos ris para sua validação.												
Processo	Registrar os responsáveis pelos riscos, indicados pelo Comar que deverão ser trabalhados de forma obrigatória conforme Pl de Integridade.												
Motivação	Lei Estadual nº 19.857/2019, Lei de Organização Básica da PMP Código da PMPR, Decreto Estadual nº 2.902/19.	PR,											
Prazos	Até 20 de abril de 2023												
Investimento	Ate 20 de abril de 2023 5 horas/homem												

Cronograma de Execução	J	F	M	Α	М	J	J	Α	s	О	N	D	
						•			•				
Atividades – 5.2							onsáv oropos				entaçã	ão dos	
											riscos,	, para	
	apre	esenta	ação (dos ris	scos;		·		•		•		
Processo	Apresentar o modelo do plano de ação; Auxiliar na elaboração das estratégias a serem adotadas;												
							ategia ão ne			adota	adas;		
										Básic	a da P	MPR.	
Motivação							lual nº					,	
Prazos	Até	28 de	abril	de 20)23								
Investimento							e traba						
IIIVestimento	40 h	noras/	/home	m dos	s Age	ntes	de Coı	mplia	nce d	o NI	CS/PM	IPR	
Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	О	N	D	
Atividades – 5.3	Coordenar a elaboração dos Planos de Ação para cada responsável identificado.												
7.1171444455 0.0										~			
	Esclarecer dúvidas pontuais sobre a elaboração do Plano d ação;												
Processo	Coletar os Planos de ação;												
							ra mo	nitora	ment	ο.			
Motivação	Lei I	Estad	ual no	19.85	7/201	9, Lei	i de Or	ganiz	ação I	3ásic	a da P	MPR,	
INIOTIVAÇÃO	Cód	ligo da	a PMF	R, De	creto	Estac	dual nº	2.902	2/19.				
Prazos	Até	31 de	maic	de 20	023								
 Investimento							de trab						
	100	hora	s/hom	nem do	os Ag	entes	de Co	ompli	ance	do N	ICS/PI	MPR	
Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	IJ	Α	s	О	N	D	
o.o.og.a.na ao Excouşão		-											
	Age	ndar	reuni	ão cor	m os	respo	nsáve	eis pe	los ris	scos	crítico	s para	
Atividades – 6.1		•	hame	nto da	as pro	vidêr	ncias a	adota	das pa	ara n	nitigaç	ão dos	
		mos.		ا ا		4		-l!					
							nento (dota	ıdas er	m cada	
Processo	risco		o aco	прап	lame	iilo u	as pro	videri	cias a	idota	uas ei	II cauc	
	Age	ndar					equip	oes	com	dific	culdade	es no	
				dos ri									
Motivação								-	-	3ásic	a da P	MPR,	
,							lual nº	2.902	419.				
Prazos	Até	29 de	deze	embro	de 20	J23							
larra atias a ata	1001		/1				1. 0.	! .		. N.117	00/01/	4DD	

30 horas/homem dos Agentes de Compliance do NICS/PMPR

Investimento

		l-	l			1.	1.	I.	lo .		. .	- 08			
Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D			
Atividades – 6.2	Rea	alizar	o con	trole (docun	nental	dası	orovic	dência	s add	tadas	 3.			
Processo	Reg	gistrar	todos	s os ri	iscos	mitiga	ados e	em do	cume	ento e	specí	fico.			
Motivação						19, Le Estac				Básic	a da F	PMPR,			
Prazos	Até	29 de	e deze	embro	de 2	2023									
Investimento	50 h	noras/	/home	em do	s Age	entes	de Co	mplia	ance d	o NIC	CS/PN	/IPR			
Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D			
Atividades – 6.3	Inte Enc	gridad aminl	de pe har q	<u>la Pla</u> Juadrii	<u>nilha</u> mens	de Mo tralme	onitor ente	amen à CIC	to. C/CGE	os	e-pro	ano de otocolos			
Processo	com o Relatório de Execução do Plano de Integridade; Informar ao Comando possíveis atrasos nos Planos de Ação par que adote as providências que julgar necessárias; Mapear os riscos mitigados que não estão entre os prioritários informar à CIC/CGE.														
Motivação		Lei Estadual nº 19.857/2019, Lei de Organização Básica da PMPR Código da PMPR, Decreto Estadual nº 2.902/19.													
Prazos	Até	Até 29 de dezembro de 2023													
Investimento	50 h	50 horas/homem dos Agentes de Compliance do NICS/PMPR													
Cronograma de Execução	J	F	М	Α	M	J	J	A	S	0	N	D			
Atividade – 8						atualiz o do P					o de É	Ética da			
Processo	o PI Enc do C Age Cód Sug Cód de <i>Con</i> Rea Insti	lano c caminl Códig endar digo d gerir a digo d mate mpliar alizar	de Internation de la reuni e Ética e Ética crisal conce; pales o e quantitation de la rece;	egrida elatório Ética o ão co ca, cas oração ca e os de ap tras p	ide; o de da PN om a o so o A o de u o de u o oio o ara m	possí MPR p equipe Alto Co uma C os ider para nitigar	veis respoman artilha a di	neces nálise ponsá do en a com dos n ssem	sidado e do A vel pe tende o os pr a insti inação	es de lto Co ela ati e nece incipa ituição o da cos vo	e atua omane ualiza essári ais po o, par cult erifica	ação do			
Motivação	Lei I Lei r	Estad n 16.5	ual n ^o 575/10), Dec	reto E		al nº 2	2.902/	19 [°] , De			PMPR, dual nº			
Prazos	Até	29 de	deze	embro	de 2	2023									
										_					

200 horas/homem dos Agentes de Compliance do NICS/PMPR

Investimento



VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de *Compliance* da Polícia Militar do Paraná para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Instituição.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado de Segurança Pública.

Coronel QOPM Sérgio Almir Teixeira,

Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná.

Major QOPM Wladimir Denkewski, **Agente Compliance.**





PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS / POLÍCIA CIENTÍFICA

MARIANA ILYSSÉA DE QUADROS

2023







I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Polícia Científica do Paraná

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho "é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes", cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento



III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal		Art. 74 – F inalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
<u>CF</u>		
Constituição		Art. 78 – Finalidades do sistema de controle
Estadual do Paraná <u>CE</u>		interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 <u>L 6.174/70</u>	Estatuto do Servidor Público do Paraná	
Lei Estadual	Cria a Controladoria-Geral	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
17.745/2013 <u>L 17.745/13</u>	do Estado.	
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	 Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – C ompetências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades
		daCGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	 Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	



IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Polícia Científica para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades propostas no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.



V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

- 1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)
- "Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019." (Resolução CGE nº 55/2021)
 - 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
 - 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo;
 - 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
 - 1.4 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

- 2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)
 - 2.1 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;
 - 2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;
 - 2.3 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;
 - 2.4 Elaboração das medidas de mitigação dos riscos;
 - 2.5 Elaboração do Plano de Integridade.



- 3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)
 - 3.1 Entrega do Plano de Integridade;
 - 3.2 Aprovação do Plano de Integridade.
- 4. Execução do Plano de Integridade e Compliance Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)
 - 4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
 - 4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
 - 4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.
- **5. Monitoramento do Plano de Integridade Fase de Monitoramento** (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)
 - 5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos:
 - 5.2 Controle documental;
 - 5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
- 6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)
 - 6.1 Relatório Parcial:
 - 6.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

- 7. Acompanhar elaboração do Código de Ética da Polícia Científica (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)
- "Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos." (Decreto Estadual nº 2.902/2019).



VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
			Г	Ī	Г	ŗ I	ŗ I	1				
1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial												
Atividade 1.1 - A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.		Х										
Atividade 1.2 - A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (prazo sob demanda).	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Atividade 1.3 - A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS.		Х		X		Х		Х		Х		Х
Atividade 1.4 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.	X	Х	Х	X	Х	Х	Х	Х	X	X	Х	Х
2. Fase Operacional - Implementação do Programa de Integridade e Compliance												
Atividade 2.1 - Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE.		Х										
Atividade 2.2 - Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE.			Х									
Atividade 2.3 – Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade.			Х									
Atividade 2.4 – Elaboração das medidas de mitigação para os riscos.			Х									
Atividade 2.5 – Elaboração do Plano de Integridade.				Х								
3. Fase de Aprovação - Entrega do Plano de Integridade												
Atividade 3.1 – Entrega do Plano de Integridade.				Х								
Atividade 3.2 – Aprovação do Plano de Integridade.					Х							
4. Fase de Execução - Execução do Plano de Integridade e Compliance												
Atividade 4.1 - Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.						Х						
Atividade 4.2 - Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação.						Х						
Atividade 4.3 - Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.							Χ					

Mapa Anual de Atividades	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D	į

5. Fase de Monitoramento - Monitoramento do Plano de Integridade									
Atividade 5.1 - Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos.				Х	Х	Х	X	Х	Х
Atividade 5.2 - Controle documental.					Х	Χ	Х	Χ	Х
Atividade 5.3 - Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento.					Х				Х
6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho									
Atividade 6.1 – Relatório Parcial.				Χ					
Atividade 6.2 – Relatório Anual.									Х
7. Acompanhar elaboração do Código de Ética da Polícia Científica				Х	X	Х	Х	Х	Х



VII. Atividades Programadas

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial

A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;										
atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a										
orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado:										
1 1										
Encaminhamento do plano de trabalho para avaliação										
junto à Coordenadoria de Compliance;										
Recepção e junção dos planos de trabalho propostos										
pelos demais agentes do NICS da Polícia Científica;										
 Integração das ações planejadas individualmente pelos 										
agentes e o encaminhamento para aprovação da alta										
administração;										
Publicação dos planos de trabalho no site da Polícia										
Científica;										
Publicação no DIOE/PR do extrato dos planos de										
trabalho publicados e aprovados pela alta direção;										
Encaminhamento dos planos de trabalho do NICS/ PCP										
para a Controladoria Geral do Estado via e-protocolo.										
 Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023; Art. 11. Resolução CGE nº 55/2021 										
 Art. 11. Nesolução CGE 11 33/2021 Art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. 										
45 de fevereire de 2022										
15 de fevereiro de 2023.										
24 horas / homem										

Cronograma de execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo											
Processo	Participação integrada e colaborativa dos agentes do NICS/PCP, orientadas e coordenadas pelo Agente de Compliance.											
Motivação	 Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023; Art. 11. Resolução CGE nº 55/2021 Art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. 											
Prazos	Segundo demanda											
Investimento	8	horas	mês	/ hom	em							



Cronograma de execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade – 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS • Acompanhamento de rotinas e fluxos de trabalho.											
Processo	 Discussões com intuito de mitigações de problemas; Demais assuntos pertinentes ao NICS 											
Motivação	 Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023; Art. 11. Resolução CGE nº 55/2021; Art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. 											
Prazos	reuniões bimestrais – De fevereiro a dezembro de 2023.											
Investimento	4 l	noras	mês	/ hom	em							

Cronograma de execução	J F M A M J J A S O N
Atividade – 1.4	O acompanhamento quinzenal de atos normativo pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificaçã aos Agentes do NICS.
Processo	Pesquisas e consultas ao site da CGE para atualização sobre eventuais evoluções normativas do NICS.
Motivação	 Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023; Art. 11. Resolução CGE nº 55/2021; Art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.
Prazos	De janeiro a dezembro de 2023.
Investimento	8 horas mês / homem

2. <u>Fase Operacional</u> - Implementação do Programa de Integridade e Compliance

Cronograma de execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e								ее				
Atividade – 2.1	Compliance e posterior registro no e-CGE.											
	 Acompanhamento e adequações das análises 										ises	
	realizadas, bem como validação dos riscos levantados pela											
Processo	Coordenadoria de Integridade e Compliance;											
	•	Re	gistro	dos	riscos	no si	stem	a e-C	GE.			
	•	Inc	iso II	do ar	t. 2º c	la IN (CGE	04/20	23;			
Motivação	•							nº 05/				
	•	Art	i. 2º, i	nciso	II do	Decre	eto nº	2.902	2/2019).		
Prazos	Até 28 de fevereiro de 2023.											
Investimento	20) hora	s/ho	mem								

Cronograma de execução	JFMAMJJASOND
g	
Atividade – 2.2	Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE.
Processo	 Avaliação quantitativa dos riscos, considerando a probabilidade de ocorrerem e o impacto que podem causar no órgão, a fim de gerar a Matriz de Risco; Verificação da origem e tipo dos riscos, bem como se eles se apresentam de forma material ou intangível; Descrição detalhada de informações para o correto entendimento do risco; Identificação dos setores onde cada risco ocorre; Geração automática de matriz de risco pelo sistema, conforme a perspectiva do agente de compliance, considerando a proporção 4x4 da relação probabilidade e impacto (Riscos Baixo, moderado, alto e crítico).
Motivação	 Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023; Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023; Art. 2º, inciso II do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 10 de março de 2023.
Investimento	80 horas / homem

Cronograma de execução	J	F	M	Α	М	7	J	Α	S	0	N	D	_

Atividade – 2.3	Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade
Processo	 Apresentação à autoridade máxima do órgão para conhecimento dos riscos mapeados na instituição, tendo a oportunidade de atribuir notas quantitativas para os impactos dos riscos; Autoridade máxima do órgão terá oportunidade de apontar novos riscos, bem como respectivas pontuações.
Motivação	 Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023; Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023; Art. 2º, inciso II do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 17 de março de 2023
Investimento	20 horas / homem

Cronograma de execução J F M A M J J A S O N D

Atividade – 2.4	Elaboração das medidas de mitigação para os riscos.							
Processo	 Propor ações viáveis e que possibilitem: eliminar os riscos; minimizar os impactos; e reduzir as probabilidades de ocorrência. 							
Motivação	 Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023; Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023; Art. 2º, inciso II do Decreto nº 2.902/2019. 							
Prazos	Até 24 de março de 2023.							
Investimento	80 horas / homem							

Cronograma de execução	J	F	M	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D	_

Atividade – 2.5	Elaboração do Plano de Integridade
Processo	 Descrever a caracterização geral do órgão ou entidade. Apresentar o organograma. Apresentar as Propostas do Plano de Governo. Avaliar a Lista Geral de Riscos. Identificar os riscos que serão tratados, ou seja, para quais serão elaboradas medidas de mitigação, preferencialmente aqueles avaliados com maior graduação na Matriz de Riscos, de acordo com a perspectiva do gestor. Definir a quantidade de riscos que serão tratados, cuja proporção é 15% do total de riscos. Apresentar a Matriz de Riscos. Apresentar as medidas de mitigação, de acordo com as normativas existentes e as boas práticas de gestão pública. Cada risco poderá ter, no mínimo três medidas de mitigação. Diagramação do Plano de Integridade pelo setor de Comunicação da CGE/PR, bem como revisão final de texto e conteúdo.
Motivação	 Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023; Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023; Art. 2º, inciso II do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 14 de abril de 2023
Investimento	176 horas / homem



3. <u>Fase de Aprovação</u> - Entrega do Plano de Integridade

Cronograma de execução	F M A M J J A	S O N D								
Atividade – 3.1	Entrega do Plano de Integridade.									
Processo	 Marcar a data da reunião. Elaborar o Termo de Recebimento do P Convocar a autoridade máxima do ór geral do Estado, o coordenador de integrie os agentes de compliance que mplementação do programa. Colher as assinaturas na Lista de Pres Entregar o Termo de Aprovação, deveda Polícia Científica avaliar o Plano de Integritados. 	rgão, o controlador- idade e compliance, participaram da ença.								
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/202 Inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2	•								
Prazos	Até 28 de abril de 2023.									
Investimento	10 horas / homem									

Cronograma de execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D	ı
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.2	Aprovação do Plano de Integridade
Processo	 Devolutiva do Termo de Aprovação assinado à Coordenadoria de Integridade e Compliance, indicando pela: Aprovação; Aprovação com Ressalvas;
	○ Não Aprovação.
Motivação	 Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023; Inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023; Artigo 9º da Lei nº 19.857/2019; Artigos 35 e 36 do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 19 de maio de 2023.
Investimento	10 horas / homem



4. <u>Fase de Execução</u> - Execução do Plano de Integridade e Compliance

Cronograma de execução	JFMAMJJASOND												
oronograma de execução													
Ashiridada A.A	Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de												
Atividade – 4.1	Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.												
	 Apresentação à alta direção sobre os setores e 												
	cargos administrativos que serão responsáveis pela												
Processo	execução de cada uma das ações de mitigação;												
	Responsabilização dos atores que executarão as												
	ações de mitigação.												
Motivação	 Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023. 												
Prazos	Até 16 de junho de 2023												
Investimento	16 horas / homem												
Cronograma de execução	J F M A M J J A S O N D												
	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos												
Atividade – 4.2	que lhe são inerentes e propostas de mitigação.												
	Agendar e participar de reuniões com os responsáveis,												
Processo	para dar-lhes ciência sobre os riscos e mitigações sugeridas.												
	 Elaborar ata das reuniões. 												
Motivação	Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.												
Prazos	Até 30 de junho de 2023												
Investimento	16 horas / homem												
Cronograma de execução	J F M A M J J A S O N D												
Atividade – 4.3	Elaboração de Plano de Ação para cada responsável identificado.												
	Controle em planilha dos riscos a serem tratados e das												
	propostas de mitigação elaboradas - de forma simples, clara												
Processo	e objetiva – transparecendo os status das mitigações												
	adotadas, as quais podem ser traduzidas como: pendente,												
	em execução, eliminado, redução, transferido, aceito.												
Motivação	Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.												
Prazos	Até 14 de julho de 2023												
Investimento	30 horas / homem												



5. <u>Fase de Monitoramento</u> - Monitoramento do Plano de Integridade

Cronograma de execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade – 5.1	ad	eunião compa os me:	ınhan	nento		espor rovide		•	elos adas _l	risco para r	•	ara ção
Processo	ex	euniõe kecuçá ropost	ăo do	Plan	o de l	Integr	idade	, visa	ndo g	Jarant	•	as
Motivação	In	ciso II	do a	rt. 3º	da IN	CGE	nº 05	/2023				
Prazos		rimeira compa				•	ho de	2023).			
Investimento	16	6 hora	s/ho	mem								

Cronograma de execução	.J	F	М	Δ	М	L.J	L.J	Δ	S	C	N	D
10101109101110 de execucio												

Atividade – 5.2	Controle Documental
Processo	Recebimento e cobrança de evidências dos responsáveis pela mitigações de riscos, a fim de assegurar robusto controle documental sobre as ações realizadas.
Motivação	Inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	Primeiro controle até 11 de agosto de 2023. Acompanhamento mensal
Investimento	15 horas / homem.

Cronograma de execução	J	F	M	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D

Atividade – 5.3	Acompanhamento Quadrimestral pela Planilha de Monitoramento
Processo	Monitoramento dos passos realizados para executar o Plano de Integridade, desde a validação deste último, devendo constar as seguintes informações:
Motivação	Inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	 Primeiro monitoramento até 25 de agosto de 2023. Monitoramento quadrimestral
Investimento	100 horas / homem

6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho

Cronograma de execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade – 6.1	R	elatóri	o Par	cial								
			Elab	oraçã	o do r	elatór	io par	cial e	encai	minha	amento	o do
Processo			respe	ectivo	do	cume	ento,	via	e-	proto	colo,	à
			Coor	denad	doria (de Co	mplia	nce.				
Motivação	ir	ncisos	l e II	do ar	t. 4º d	a IN (CGE (04/202	23			
Prazos	A	té 14 d	de jull	no de	2023							
Investimento	20) hora	s/ho	mem								

													\sim
Cronograma de execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D	_

Atividade – 6.2	Relatório Anual
Processo	Elaboração do relatório anual e encaminhamento do respectivo documento, via e-protocolo, à Coordenadoria de Compliance.
Motivação	incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023
Prazos	Até 13 de dezembro de 2023
Investimento	20 horas / homem

7. Acompanhar elaboração do Código de Ética da Polícia Científica

Cronograma de execução	J F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Processo	elabo à Ass	rado – semblei nefe do	agua a Leg	rdand islativ	o enc	aminh a vota	namer	nto de	Proj	eto de	e Lei
Motivação		nciso II Art. 17							;		
Prazos	com	itação e apreser rios pa	ntação	de e	vidên						е
Investimento	2 hor	as/hom	em								



VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Polícia Científica do Paraná para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira, Secretário de Estado de Segurança Pública.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná.

Mariana Ulysséa de Quadros, **Agente Compliance.**





PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE NICS/SESP/ POLÍCIA CIVIL

Gil Rocha Tesserolli

2023







I. Introdução:

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Polícia Civil do Paraná.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho "é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes", cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

2

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento



III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 – F inalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
<u>CF</u>		
Constituição	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle
Estadual do Paraná <u>CE</u>		interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual		
6.174/1970	Estatuto do Servidor	
<u>L 6.174/70</u>	Público do Paraná	
Lei Estadual		
17.745/2013 <u>L 17.745/13</u>	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras	 Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – C ompetências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria.
<u>L 19.848/19</u>	providências.	Art. 13 – Composição básica e finalidades ódaCGE.
		Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019	019 Administração Pública Estadual e dá outras	Art. 2º – Objetivos do Programa.
L 19.857/19		Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente.
L 19.857/19		Cap III - Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021	Especifica a composição, as diretrizes e as competências	
Res 55/21	institucionais dos NICS	



IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Polícia Civil do Paraná para o exercício de 2023, a ser validado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

Fis. 239 Mov. 18

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos:

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

- 1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)
- "Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. " (Resolução CGE nº 55/2021)
 - 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado; (Exemplos: recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração)
 - 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);
 - 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS; (Exemplo: reuniões mensais)
 - 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação
 - do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.



Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

- 2 . Implementação do Programa de Integridade e Compliance Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)
 - 2.1. Identificação dos riscos;
 - 2.2. Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro na e-CGE;
 - 2.3. Avaliação do risco e geração de matriz de risco no e- CGE;
 - 2.4. Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;
 - 2.5. Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;
 - 2.6. Elaboração do plano de integridade.
- 3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)
 - 3.1 Entrega do Plano de Integridade;
 - 3.2 Aprovação do Plano de Integridade.
- 4. Execução do Plano de Integridade e Compliance Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)
 - 4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
 - 4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
 - 4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.
- **5. Monitoramento do Plano de Integridade Fase de Monitoramento** (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)
 - 5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos:
 - 5.2 Controle documental;



5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;

6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e

II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

- 6.1 Relatório Parcial;
- 6.2 Relatório Anual.

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
Fluxos administrativos												
Atividade 1.1 Integração operacional	Х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х
Atividade 1.2. Exercício de ações												
integradas	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	х	х	Х	х	х
Atividade 1.3. Promoção de reuniões												
periódicas	Х	X	Х	Х	X	Х	Х	х	х	Х	х	Х
Atividade 1.4. Encaminhamento de												
solicitação de apoio logístico	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	х	х	Х	Х
Implantação do Plano de Atividades												
Atividade 1.1 Identificação dos riscos		х										
Atividade 1.2 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE.		х										
Atividade 1.3. Avaliação do risco e geração de matriz de risco na CGE.			х									
Atividade 1.4 – Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade.			х									
Atividade 1.5 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor.				х								
Atividade – 1.6. Elaboração do plano de integridade.				х								
Atividade – 2.1 Entrega do Plano de Integridade;				х								
Atividade – 2.2 Aprovação do Plano de Integridade.				х								
Atividade – 3.1. Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;					х							
Atividade — 3.2. Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;					x							

								7.07
Atividade – 3.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.			x					RAD
Atividade – 4.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;				х				
Atividade – 4.2. Controle documental anual					х			
Atividade – 4.3. Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento ;						х		
Atividade – 5.1. Relatório Parcial;				х				
Atividade – 5.2. Relatório Anual								х

VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade1.1 Integração operacional	Integ	ração	entre	ager	ntes d	a inst	ituiçã	o e ac	l CGE			
Processo	Toma	ada de	e açõe	es em	ı conji	unto						
Motivação	Art. 3	3º da L	ei 19	.857/	19							
Prazos	28/02	2/2023	3									
Investimento	1 hora/homem											
Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade 1.2. Exercício de ações integrada:	s Toma	ada de	e açõe	es inte	egrad	as, co	onform	ne dei	manda	a		
Processo	Açõe	s con	juntas	espe	ecífica	ıs cor	forme	e dem	anda			
Motivação	Art. 3	3º da L	_ei 19	.857/	19							
Prazos	28/02	2/2023	3									
Investimento	1 hor	a/hon	nem									

Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J		J	Α	s	0	N	D
Atividade 1.3. Promoção de reuniõe periódicas	es Pron	noção	de re	uniõe	es est	ratég	gica	s pa	ıra aç	ções	conjur	ntas	
Processo	Reur	niões d	confo	me d	lemaı	nda							
Motivação	Art. 3	3º da L	_ei 19	.857/	19								
Prazos	28/0	2/2023	3										
Investimento	1 ho	ra/hon	nem										
Cronograma de Execução	J	F	M	Α	М	J		J	Α	S	0	N	D
Atividade 1.4. Encaminhamento c solicitação de apoio logístico	de Apoio logístico												
Processo	Acor traba	-	amen	to de	e pec	didos	de	ma	iteria	is, e	instru	ıment	os de
Motivação	Art. 3	3º da L	_ei 19	.857/	19								
Prazos	28/0	2/2023	3										
Investimento	1 ho	ra/hon	nem										
Cronograma de Execução	J	F	M	Α	М	J		J	Α	S	0	N	D
Atividade – 1.1 Identificação dos riscos	Fase operacional – Identificação dos riscos, quantificação e impactos e registro no eCGE												
Processo	Registro na CGE dos riscos conforme quantificação, probabilidade e impacto.												
Motivação	Art. 3	3º da L	₋ei 19	.857/	19								
Prazos	28/0	2/2023	3										
Investimento	1 ho	ra/hon	nem										

												12
Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade – 1.2 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro na CGE.	Valid	ação	da list	ta fina	al de	riscos	3					
Processo							ração itegrid					a ser
Motivação	Art. 3	⁰ da l	₋ei 19	.857/	19							
Prazos	28/02	2/2023	3									
Investimento	1 hor	a/hon	nem									
Cronograma de Execução	J	F	M	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade 1.3. Avaliação do risco e geração de matriz de risco na CGE.	ração Geração de matriz de riscos para análise											
Processo	Avaliação dos riscos e compilação em matriz de anaálise											
Motivação	Art. 3	⁰ da l	_ei 19	.857/	19							
Prazos	31/03	3/2023	3									
Investimento	1 hor	a/hon	nem									
Cronograma de Execução	J	F	М	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade 1.4 – Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade.	Fase avalia							dos ri	scos	para	anál	lise e
Processo	Enrte	vista	de ap	reser	ntaçã	o dos	riscos	s				
Motivação	Art. 3	o da I	₋ei 19	.857/	19							
Prazos	31/03	3/2023	3									
Investimento Atividade – 2.4 Identificação dos riscos na eCGE	4 hor	as/ho	mem									

												7.5	1.5
Cronograma de Execução	J	F	М	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D	RA.

Atividade 1.5 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor.	Geração da matriz de risco após análise do gestor
Processo	Matriz de risco gerada após análise de dados e análise do gestor
Motivação	Art. 3º da Lei 19.Atividade – 2.7 Elaboração do Plano de Integridade857/19
Prazos	30/04/2023
Investimento	2 homens/hora

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
le an el	_	-				_	_		_	_		_

Atividade – 1.6. Elaboração do plano de integridade.	Elaboração do plano de integridade
Processo	Plano elaborado após análises de risco
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19
Prazos	30/04/2023
Investimento	100 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D
Atividade – 2.1 Entrega do Plano de Integridade;	Enca	aminh	name	nto a	ao ór	gão						
Processo	Após instit	•				Ū		autori	dade	má	ixima	da
Motivação	Art. :	3º da	Lei '	19.85	7/19							
Prazos	30/0	4/202	23									
Investimento	1 ho	ra/ho	mem	1	•	•	•	•		•		

		1					1				1	1	100
Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J	J	A	4	S	0	N	D
Atividade – 2.2 Aprovação do Plano de Integridade.	Apro	vação	após	anál	ise do	s riso	cos e	pro	pos	stas o	de mit	igaçã	10
Processo	Enca	minh	ament	o pai	a apro	ovaçã	ăo						
Motivação	Art. 3	3º da	Lei 19	.857/	19								
Prazos	30/04	1/202	3										
Investimento	100 h	noras	/home	m									
Cronograma de Execução	J	F	М	Α	M	J	J	1	4	S	0	N	D
Atividade – 3.1. Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;	respo	onsáv	eis pe	los ri	scos a	apont	ados						
Processo	risco	•	ara at	ribuiç	ao de	resp	onsa	DIIIQ	au	es pa	ra mii	ilgaça	io dos
Motivação	Art. 3	³º da	Lei 19	.857/	19								
Prazos	31/05	5/202	3										
Investimento	100 horas/homem												
Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	1	١	S	0	N	D
Atividade – 3.2. Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;	Apres	senta	ção d	os ris	cos às	s áre	as re	spor	nsá	veis.			
Processo	Reur mitig		com	as a	áreas	resp	onsá	iveis	S	para	estra	atégia	is de
Motivação	Art. 3	3º da	Lei 19	.857/	19								
Prazos	31/05	5/202	3										
	31/05/2023 100 horas/homem												
Investimento	100 h	noras	/home	m									
Investimento Cronograma de Execução	100 h	noras F	/home	m A	М	J	J		A	S	0	N	D
	J	F	M	Α	1						<u> </u>	<u> </u>	
Cronograma de Execução Atividade – 3.3 Elaborar Plano de Ação para	J Indivi	F iduali	M zar pla	A	de aç	ăo pa	ra os	res	spo	nsáv	eis do	os risc	
Cronograma de Execução Atividade – 3.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.	J Indivi Elabo cada	F iduali oraçã risco	M zar pla	A anos	de açã	ăo pa	ra os	res	spo	nsáv	eis do	os risc	cos
Cronograma de Execução Atividade – 3.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado. Processo	J Indivi Elabo cada	F iduali oraçã risco 3º da	Mzar pla	A anos	de açã	ăo pa	ra os	res	spo	nsáv	eis do	os risc	cos

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	M	J	J	Α	s	0	N	D
Atividade – 4.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;	Fase	de a	comp	anhai	mento	dos	traba	lhos d	e mitiç	gação	de r	iscos
Processo	Reur	iões	de ac	ompa	ınham	ento	das a	ıções	de mi	tigaçã	o e r	iscos
Motivação	Art. 3	⁸ da	Lei 19	.857/	19							
Prazos	31/07	7/202	3									
Investimento	100	hora	as/ho	mer	n							
Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade – 4.2. Controle documental anual; Processo	Coleta de informações e documentos para comprovação das ações de mitigação Documentação comprobatória das ações tomadas durante o ano.											
 Motivação	Art. 3	³⁰ da	Lei 19	.857/	19							
Prazos	31/08	3/202	3									
Investimento	100	hora	as/ho	mer	n							
Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade – 4.3. Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento ;	ento de Acompanhamento das ações											
Processo	Monitoramento das ações planejadas											
Motivação	Art. 3	³⁰ da	Lei 19	.857/	19							
Prazos	30/09	9/202	3									
Investimento	100	hora	as/ho	mer	n							_

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D
	ļ -											
Atividade – 5.1. Relatório Parcial;	Encaminhamento à CGE de relatório parcial sobre as atividades desenvolvidas até a primeira quinzena de julho/2023											dades
Processo	Encaminhamento à CGE de relatório parcial sobre as atividades desenvolvidas											dades
Motivação	Art. 4º da IN 04/23 - CGE											
Prazos	15/07/2023											
Investimento	100 horas/homem											
Cronograma de Execução	J	F	M	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade – 5.2. Relatório Anual	Encaminhamento á CGE do relatório anual sobre as atividades efetuadas.											
Processo	Elaboração de relatório anual a ser entregue até a primeira quinzena de dezembro/2023											
Motivação	Art.	4º da	IN 04	/23 -	CGE							
Prazos	15/1	2/202	3									
Investimento	100 horas/homem											

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Polícia Civil do Paraná, para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Silvio Jacob Rockembach,

Delegado-Geral da Polícia Civil do Paraná.

Gil Rocha Tesserolli,

Agente Compliance.







PLANO DE TRABALHO ANUAL DOS AGENTES DE COMPLIANCE NICS/SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP

ROBERTA BAHLS
FÁBIO JOSÉ CRUZ DE PAULO

2023







I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho "é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes", cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento



III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações								
Constituição Federal		Art. 74 – F inalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.								
<u>CF</u>										
Constituição		Art. 78 – Finalidades do sistema de controle								
Estadual do Paraná <u>CE</u>		interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.								
Lei Estadual										
6.174/1970	Estatuto do Servidor									
<u>L 6.174/70</u>	Público do Paraná	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.								
Lei Estadual										
17.745/2013 <u>L 17.745/13</u>	Cria a Controladoria-Geral do Estado.									
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras	 Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – C ompetências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. 								
<u>L 19.848/19</u>	providências.	Art. 13 – Composição básica e finalidades daCGE.								
		Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.								
Lei Estadual 19.857/2019	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública	Art. 2º – Objetivos do Programa.								
L 19.857/19	Estadual e dá outras providências.	Art. 3º – Deveres do Órgão.								
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	 Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais. 								
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS									



IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII, do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, de 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da SESP para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.



V. Atividades

As atividades dos Agentes de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

- 1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)
- "Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019." (Resolução CGE nº 55/2021)
 - 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
 - 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);
 - 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
 - 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
 - 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).



- 2. Execução do Plano de Integridade e Compliance Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)
 - 2.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
 - 2.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
 - 2.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.
- 3. Monitoramento do Plano de Integridade Fase de Monitoramento (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)
 - 3.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
 - 3.2 Controle documental;
 - 3. 3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
 - 3.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
 - 3.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.
- 4. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)
 - 4.1 Relatório Parcial;
 - 4.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

- 5. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)
- "Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos." (Decreto Estadual nº 2.902/2019).



VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
1.1Integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
1.2 Coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo	X	X	X	х	х	х	х	х	х	х	х	х
1.3 Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS	X	X	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х
1.4 Encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS	x	x	x	x	х	x	x	x	x	x	x	x
1.5 Acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS	x	x	x	x	x	х	х	х	х	х	х	x
2.1 Reunião com Diretor-Geral para identificação dos responsáveis pelos riscos constantes no Plano de Integridade		x										
2.2 Reunião com os responsáveis pelos riscos apontados no Plano de Integridade			x									
2.3 Elaboração do Plano de Ação para cada responsável identificado			Х	X								
3.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos					x	x	x	x	x	x	x	x
3.2 Controle documental	X	X	Х	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento				X				X				Х
3.4 Encaminhamento do relatório de monitoramento à CIC/CGE												х
4.1 Envio de Relatório Parcial do Plano de Trabalho anual à CIC/CGE							Х					
4.2 Envio de Relatório Final do Plano de Trabalho anual à CIC/CGE												Х
5. Acompanhamento e auxílio na elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x	x



VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J											
Atividade 1.1	Integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado											
Processo	 Recepcionar e compilar os Planos de Trabalho dos agentes; Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; Integrar as ações planejadas individualmente pelos Agentes; Encaminhar os Planos para a Alta Administração para aprovação. 											
Motivação	Inciso I do art. 2º da I.N CGE 004/2023											
Prazos	Ano 2023											
Investimento	08 horas/homem											
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D											
Atividade 1.2	Coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo											
Processo	 Coordenar as ações/atividades, visando a integração dos Agentes NICS. 											
Motivação	Inciso I do art. 2º da I.N CGE 004/2023											
Prazos	Ano 2023											
Investimento	08 horas/homem											
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D											
Cronograma de Execução Atividade – 1.3	J F M A M J J A S O N D Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS											
	Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de											
Atividade – 1.3	Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS - Realizar reuniões mensais para deliberar assuntos de competência dos NICS;											
Atividade – 1.3 Processo	Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS - Realizar reuniões mensais para deliberar assuntos de competência dos NICS; - Alinhar e planejar as ações de competências dos NICS.											
Atividade – 1.3 Processo Motivação	Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS - Realizar reuniões mensais para deliberar assuntos de competência dos NICS; - Alinhar e planejar as ações de competências dos NICS. Inciso I do art. 2º da I.N CGE 004/2023											
Atividade – 1.3 Processo Motivação Prazos	Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS - Realizar reuniões mensais para deliberar assuntos de competência dos NICS; - Alinhar e planejar as ações de competências dos NICS. Inciso I do art. 2º da I.N CGE 004/2023 Ano 2023											
Atividade – 1.3 Processo Motivação Prazos Investimento	Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS - Realizar reuniões mensais para deliberar assuntos de competência dos NICS; - Alinhar e planejar as ações de competências dos NICS. Inciso I do art. 2º da I.N CGE 004/2023 Ano 2023 12 horas/homem											
Atividade – 1.3 Processo Motivação Prazos Investimento Cronograma de Execução	Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS - Realizar reuniões mensais para deliberar assuntos de competência dos NICS; - Alinhar e planejar as ações de competências dos NICS. Inciso I do art. 2º da I.N CGE 004/2023 Ano 2023 12 horas/homem J F M A M J J A S O N D Encaminhamento das solicitações referentes à necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas o trabalho necessários para a realização das atividades do											
Atividade – 1.3 Processo Motivação Prazos Investimento Cronograma de Execução Atividade – 1.4	Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS - Realizar reuniões mensais para deliberar assuntos de competência dos NICS; - Alinhar e planejar as ações de competências dos NICS. Inciso I do art. 2º da I.N CGE 004/2023 Ano 2023 12 horas/homem J F M A M J J A S O N D Encaminhamento das solicitações referentes à recessidades de materiais, equipamentos e ferramentas o trabalho necessários para a realização das atividades do NICS - Promover a Gestão logística do NICS, no âmbito da SESF - Garantir o pleno funcionamento das atribuições dos NICS,											
Atividade – 1.3 Processo Motivação Prazos Investimento Cronograma de Execução Atividade – 1.4 Processo	Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS - Realizar reuniões mensais para deliberar assuntos de competência dos NICS; - Alinhar e planejar as ações de competências dos NICS. Inciso I do art. 2º da I.N CGE 004/2023 Ano 2023 12 horas/homem J F M A M J J A S O N D Encaminhamento das solicitações referentes à necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas o trabalho necessários para a realização das atividades do NICS - Promover a Gestão logística do NICS, no âmbito da SESF - Garantir o pleno funcionamento das atribuições dos NICS, quanto aos recursos logísticos.											



Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D											
Atividade – 1.5	Acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS											
Processo	 - Acompanhar as alterações normativas atinentes à atividade NICS; - Cientificar toda equipe NICS, sobre as atualizações quanto a regulação da atividade NICS. 											
Motivação	Inciso I do art. 2º da I.N CGE 004/2023											
Prazos	Ano 2023											
Investimento	12 horas/homem											
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D											
Atividade – 2.1	Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos											
Processo	 - Agendar reunião com o Diretor Geral da pasta; - Apresentar o Plano de Integridade; - Identificar os responsáveis pelos risco apontados. 											
Motivação	Inciso II do art. 2º da I.N CGE 005/2023											
Prazos	Fevereiro 2023											
Investimento	03 horas/homem											
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D											
Atividade – 2.2	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação											
Processo	 Realizar reunião com os responsáveis pela mitigação dos riscos; Apresentar os riscos aos responsáveis. 											
Motivação	Inciso II do art. 2º da I.N CGE 005/2023											
Prazos	Março 2023											
Investimento	08 horas/homem											
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D											
Atividade – 2.3	Elaboração do Plano de Ação para cada responsável identificado											
Processo	- Elaborar Plano de Ação;											
Motivação	Inciso II do art. 2º da I.N CGE 005/2023											
Prazos	Março/Abril 2023											
Investimento	10 horas/homem											



Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D											
Atividade – 3.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos											
Processo	 Promover reuniões com os responsáveis pela mitigação dos riscos; Acompanhar a execução das ações, visando a mitigação dos riscos. 											
Motivação	Inciso II do art. 3º da I.N CGE 005/2023											
Prazos	Maio/Junho 2023											
Investimento	12 horas/homem											
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D											
Atividade – 3.2	Controle documental											
Processo	 Controlar todos os documentos, atinentes a execução deste Plano de Trabalho; Promover a gestão documental, quanto a registro e arquivo. 											
Motivação	Inciso II do art. 3º da I.N CGE 005/2023											
Prazos	Ano 2023											
Investimento	08 horas/homem											
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D											
Atividade – 3.3	Acompanhamento Quadrimestral pela Planilha de Monitoramento											
Processo	 Acompanhar a execução deste Plano de Trabalho; Monitorar, por meio da planiha específica, a execução. 											
Motivação	Inciso II do art. 3º da I.N CGE 005/2023											
Prazos	Ao final de cada quadrimestre 2023											
Investimento	03 horas/homem											
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D											
Atividade – 3.4	Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE											
Processo	 Encaminhar o relatório à CGE, conforme cronograma a ser divugado. 											
Motivação	Inciso II do art. 3º da I.N CGE 005/2023											
Prazos	Dezembro 2023											
Investimento	01 hora/homem											



Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D										
Atividade – 4.1	Relatório Parcial										
Processo	 Elaborar o Relatório Parcial, atinente ao escopo deste plano de trabalho; Encaminhar o Relatório Parcial, no prazo determinado, via canal técnico informado. 										
Motivação	Inciso I e II do art. 4º da I.N CGE 004/2023										
Prazos	Julho 2023										
Investimento	02 horas/homem										
- · - ~											
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D										
Atividade – 4.2	Relatório Final										
Processo	 Elaborar o Relatório Final, atinente ao escopo deste plano de trabalho; Encaminhar o Relatório Final, no prazo determinado, via canal técnico informado. 										
Motivação	Inciso I e II do art. 4º da I.N CGE 004/2023										
Prazos	Dezembro 2023										
Investimento	02 horas/homem										

Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade – 5		Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de ètica da SESP, após a aprovação do Plano de Integridade								etica da		
Processo	past - Est	 Agendar e participar da reunião com o Gestor Máximo da pasta; Estabelecer o processo e diretizes para elaboração do Código de Ética e Conduta da SESP. 										
Motivação	Incis	Inciso III do art. 2º da I.N CGE 004/2023										
Prazos	Ano	2023	3									
Investimento	06 ł	noras	/hom	nem								



VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da SESP para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira, Secretário de Estado da Segurança Pública.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prusse, Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Roberta Balhs,
Agente de Compliance.

Maj. QOPM Fábio José Cruz de Paulo, **Agente de Compliance Adjuto.**